



Despacho – Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Considerando que os ventiladores pulmonares da UPA são equipamentos essenciais ao suporte de vida, cuja manutenção preventiva e corretiva exige conhecimento técnico específico, uso de peças originais e credenciamento junto ao fabricante; considerando que a empresa **Biolife manutenção de equipamentos hospitalares Ltda**, CNPJ nº 57.367.453/0001-78, é a **única autorizada pelo fabricante** a executar tais serviços, conforme declaração de exclusividade apresentada; e considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, **AUTORIZO** a contratação direta da referida empresa, pelo valor de R\$ 23.050,00, conforme Termo de Referência e demais documentos do processo.

Rio Grande da Serra, 18 de agosto de 2025.

Felipe Vieira de Sá dos Santos
Secretário de Saúde